



ÁGUAS ABERTAS

REGRAS DA FINA 2009-2012

OWS 1 – DEFINIÇÕES

OWS 1.1 - A NATAÇÃO EM ÁGUAS ABERTAS será definida como qualquer competição realizada em rios, lagos, barragens, oceanos ou canais, excepto para eventos de 10km.

OWS 1.1.1- A MARATONA AQUÁTICA será definida como qualquer prova em competições de águas abertas com um percurso de 10 quilómetros.

OWS 1.2 - A idade limite para todas as competições de Nataação em Águas Abertas da FINA deverá ser pelo menos de 14 anos.

OWS 2 - MEMBROS DO JÚRI

Em competições de Nataação em Águas Abertas serão nomeados os seguintes Membros do Júri

Juiz Árbitro (um por cada prova)

Árbitros

Chefe de Juízes

Chefe de Cronometristas mais 2 Cronometristas

Chefe de Juízes de chegadas mais 2 Juízes de Chegada

Juiz de Segurança

Juiz Médico

Juiz de Percurso

Secretário da Prova

Juízes de Prova (um por nadador) excepto em provas de 10 km ou menos

Juízes de Viragens (um por alteração de percurso)

Juiz de Partidas

Locutor

Secretariado

OWS 3 - FUNÇÕES DOS MEMBROS DO JÚRI

O JUÍZ ÁRBITRO deverá:

OWS 3.1 - Ter completo controlo e autoridade sobre todos os Membros do Júri, aprovar as suas atribuições de funções e instrui-los acerca das regras ou determinações especiais relativas à competição. Fará respeitar todas as regras e determinações da FINA e decidirá todas as questões relacionadas com a condução da competição cuja decisão final não esteja prevista nestas regras.

OWS 3.2- Ter autoridade para intervir na competição, em qualquer momento, para fazer observar as regras da FINA.

OWS 3.2.1 - No caso de condições perigosas que comprometeriam a segurança dos nadadores e dos árbitros, em coordenação com o Juiz de Segurança, pode parar a prova.

OWS 3.3 - Aceitar todos os protestos respeitantes à competição em curso.

OWS 3.4 - Decidir nos casos em que a ordem de chegadas dos Juízes e os tempos registados não coincidirem.

OWS 3.5 - Indicar aos nadadores, por meio de uma bandeira levantada e uma série de apitadelas curtas, que a partida está iminente e, quando julgar oportuno, indicar, apontando com a bandeira para o Juiz de Partidas, que a competição pode começar.

OWS 3.6 - Desclassificar qualquer nadador por qualquer infracção às regras que observar pessoalmente ou que lhe for indicada por outros membros do Júri.

OWS 3.7 – Assegurar-se de que todos os Membros do Júri estejam nos respectivos lugares para a realização da competição. Poderá, nomear substitutos para os ausentes, incapacitados de actuar ou julgados incompetentes. Poderá nomear outros Membros do Júri, se necessário.

OWS 3.8 - Receber todos os relatórios necessários para a partida, do Secretário da Prova, do Juiz de Percurso e do Juiz de Segurança.

O ÁRBITRO deverá:

OWS 3.9 – Ter autoridade para interferir na competição em qualquer altura para se assegurar que as regras da FINA estão a ser observadas.

OWS 3.10 – Desqualificar qualquer nadador por qualquer infracção às Regras que tenha observado pessoalmente.

O JUÍZ DE PARTIDAS deverá:

OWS 3.11 - Ao sinal do Juiz Árbitro, dar a partida de acordo com a Regra OWS 4.

O CHEFE DE CRONOMETRISTAS deverá:

OWS 3.12 - Atribuir lugares na partida e chegada a pelo menos três Cronometristas.

OWS 3.13 – Assegurar-se de que seja feita uma verificação para que todas as pessoas possam sincronizar os seus relógios com os cronómetros oficiais 15 minutos antes da partida.

OWS 3.14 - Recolher de cada Cronometrista uma ficha com o registo do tempo de cada nadador e se necessário, verificar os seus cronómetros.

OWS 3.15 - Registrar ou examinar o tempo oficial na ficha correspondente a cada nadador.

OS CRONOMETRISTAS deverão:

OWS 3.16 - Tirar o tempo de cada nadador inscrito. Os cronómetros têm de ter capacidade de memória e visualização e deverão ser dados como correctos pelo Comité Organizador.

OWS 3.17 - Pôr os seus cronómetros a trabalhar ao sinal de partida e pará-los somente quando receberem instruções para tal por parte do Chefe de Cronometristas.

OWS 3.18 - Imediatamente após cada chegada, registar o tempo e o número do nadador na ficha e dá-la ao Chefe de Cronometristas.

Nota: Quando for utilizado o Equipamento Automático de Cronometragem, deverá utilizar-se o mesmo número de Cronometristas.

O CHEFE DE JUÍZES deverá:

OWS 3.19 - Indicar a cada Juiz a sua posição.

OWS 3.20 – Registrar e comunicar qualquer decisão recebida dos Árbitros durante a competição.

OWS 3.21 - Após a prova, recolher de cada um dos Juízes de Chegadas os boletins assinados com os resultados e estabelecer o resultado e a ordem de chegada, que serão enviados directamente ao Juiz Árbitro.

OS JUÍZES DE CHEGADA (três) deverão:

OWS 3.22 - Colocar-se em linha com a chegada, onde deverão ter sempre uma boa visão da chegada.

OWS 3.23 - Registrar depois de cada chegada a classificação dos nadadores inscritos.

Nota: Os Juízes de Chegada não poderão actuar como Cronometristas na mesma prova.

CADA JUIZ DE PROVA deverá:

OWS 3.24 - Estar colocado numa embarcação de escolta e segurança (quando aplicável), atribuída por sorteio antes do início da prova, para poder observar, a todo o momento, o nadador que lhe foi atribuído.

OWS 3.25 – Assegurar sempre o cumprimento das regras da competição, sendo que as infracções deverão ser registadas por escrito e comunicadas ao Juiz Árbitro na primeira oportunidade.

OWS 3.26 – Poder mandar sair um nadador da água ao terminar qualquer limite de tempo determinado pelo Juiz Árbitro.

OWS 3.27 – Assegurar-se de que o nadador que lhe foi atribuído não ganhe vantagem de forma desleal, não tenha um comportamento anti-desportivo para com outro nadador e, se a situação o exigir, ordenar a um nadador que se mantenha afastado de qualquer outro nadador.

OS JUÍZES DE VIRAGENS deverão:

OWS 3.28 - Estar posicionados de modo a assegurar que todos os nadadores executem as alterações de percurso como indicadas nos documentos informativos da competição e transmitidas no *briefing* anterior à prova.

OWS 3.29 - Registrar nos respectivos boletins qualquer infracção ao nível das viragens e indicá-la imediatamente ao Juiz de Prova, por meio de apitadelas.

OWS 3.30 – Assim que a prova terminar, entregar o boletim assinado ao Chefe de Juízes.

O JUIZ DE SEGURANÇA deverá:

OWS 3.31 - Ser responsável perante o Juiz Árbitro por todos os aspectos de segurança relacionados com a condução da competição.

OWS 3.32 - Certificar-se de que todo o percurso, em particular as áreas de partida e chegada são seguros, adequados e livres de qualquer tipo de obstrução.

OWS 3.33 - Assegurar-se de que existem embarcações de socorro a motor para dar total apoio às embarcações de escolta e segurança.

OWS 3.34 - Antes das provas, fornecer a todos os nadadores uma carta de marés/correntes que indique claramente a hora das mudanças de maré no percurso e mostre o efeito das mesmas sobre o avanço do nadador.

OWS 3.35 - Em colaboração com o Juiz Médico, chamar a atenção do Juiz Árbitro, se, na sua opinião, as condições forem inadequadas à realização da competição, e fazer recomendações sobre a modificação do percurso, ou sobre o modo como a competição está a ser conduzida.

O JUIZ MÉDICO deverá:

OWS 3.36 - Ser responsável perante o Juiz Árbitro por todos os aspectos médicos relacionados com a competição e os nadadores.

OWS 3.37 - Informar as autoridades médicas locais da natureza da competição e assegurar-se de que, em qualquer ocorrência, os acidentados possam ser evacuados para instalações médicas na primeira oportunidade.

OWS 3.38 - Em conjunto com o Juiz de Segurança, chamar a atenção do Juiz Árbitro, se, na sua opinião, as condições forem inadequadas à realização da competição e fazer recomendações sobre a modificação do percurso, ou sobre o modo como a competição está a ser conduzida.

O JUIZ DE PERCURSO deverá:

OWS 3.39 - Ser responsável perante o Comité Organizador pela inspecção correcta do percurso.

OWS 3.40 - Assegurar-se de que as áreas de partida e de chegada estejam correctamente sinalizadas e que todo o equipamento tenha sido correctamente instalado e em perfeito funcionamento.

OWS 3.41 - Assegurar-se de que todos os pontos de alteração de percurso estejam correctamente sinalizados e ocupados antes do início da competição.

OWS 3.42 - Conjuntamente com o Juiz Árbitro e o Juiz de Segurança, inspeccionar o percurso e as marcações antes do início da competição.

OWS 3.43 - Assegurar-se de que os Juizes de Viragens estejam nas suas posições antes do início da competição e comunicá-lo ao Juiz Árbitro.

O SECRETÁRIO DA PROVA deverá:

OWS 3.44 - Reunir e preparar os nadadores antes de cada prova e assegurar-se de que estejam disponíveis à chegada todos os serviços de recepção apropriados.

OWS 3.45 - Assegurar-se de que cada nadador esteja correctamente identificado com o número de ordem e que todos os nadadores tenham as unhas dos pés e mãos cortadas e não estejam a usar qualquer tipo de jóia, incluindo relógios.

OWS 3.46 - Ter a certeza de que todos os nadadores estão presentes, na zona de reunião, à hora prescrita antes da partida.

OWS 3.47 - Manter os nadadores e os Membros do Júri informados do tempo que falta para a partida, em intervalos adequados até aos últimos cinco minutos, durante os quais serão dados avisos em cada minuto.

OWS 3.48 - Ser responsável por assegurar que todo o vestuário e equipamento deixados na área de partida sejam transportados para a área de chegada e guardados em local seguro.

OWS 3.49 – Assegurar-se de que todos os nadadores, ao saírem da água à chegada, tenham o equipamento básico necessário ao seu bem-estar, caso os seus próprios assistentes não estejam presentes nessa altura.

O SECRETARIADO deverá:

OWS 3.50 - Registrar as desistências, inserir os resultados em impressos oficiais e, quando apropriado, elaborar as pontuações para os prémios previstos no regulamento da competição.

OWS 3.51 – Comunicar qualquer infracção ao Juiz Árbitro numa ficha rubricada, relatando em pormenor o acontecimento e a regra infringida.

OWS 4 - A PARTIDA

OWS 4.1- Todas as competições de Natação em Águas Abertas deverão começar com todos os nadadores de pé ou a boiar, numa profundidade suficiente para começarem a nadar ao sinal de partida.

OWS 4.1.1 - Quando a partida se der de uma plataforma fixa, aos concorrentes será atribuída uma posição sobre a plataforma, como determinado por sorteio aleatório.

OWS 4.2 – O Secretário da Prova deverá manter os nadadores e os membros do júri informados do tempo que falta para a partida, em intervalos adequados e em intervalos de um minuto durante os últimos cinco minutos.

OWS 4.3 - Quando o número de inscrições assim o justificar, a partida deverá ser dividida em competições masculina e feminina. A prova masculina deverá sempre começar antes da prova feminina.

OWS 4.4 - A linha de partida deverá estar claramente definida, por meio de equipamento suspenso ou por meio de equipamento amovível ao nível da água.

OWS 4.5 - O Juiz Árbitro deverá indicar, por meio de bandeira levantada em posição vertical e uma série de apitadelas curtas, que a partida está iminente e indicar que a competição está sob as ordens do Juiz de Partidas, apontando com a bandeira para este.

OWS 4.6 - O Juiz de Partidas deverá posicionar-se de modo a estar claramente visível para todos os nadadores.

OWS 4.6.1 – À voz de “aos seus lugares” deverão assumir a posição de pé, com pelo menos um pé à frente na plataforma de partida.

OWS 4.6.2 – O juiz de partidas dará a partida quando considerar que todos os nadadores estejam prontos.

OWS 4.7 - O sinal de partida deverá ser audível e visível.

OWS 4.8 - Se na opinião do Juiz Árbitro tiver sido ganha uma vantagem desleal à partida, ao nadador prevaricador deverá ser mostrado a bandeira amarela ou a vermelha, de acordo com a regra OW 6.3.

OWS 4.9 - Todas as embarcações de escolta e segurança deverão estar na sua posição atrás da partida, de modo a não interferirem com qualquer nadador. No caso de abordarem o seu nadador pela retaguarda, deverão navegar de forma a não efectuarem manobras pelo meio dos nadadores.

OWS 4.10 - Embora possam começar ao mesmo tempo, as competições masculinas e femininas deverão, em todos os outros aspectos, ser tratadas como provas distintas.

OWS 5 - O LOCAL

OWS 5.1 - Campeonatos do Mundo e competições em Águas Abertas da FINA deverão ser realizados, nas distâncias de 25 quilómetros, 10 quilómetros e 5 quilómetros, num local e percurso aprovado pela FINA.

OWS 5.2 - O percurso deverá ser feito em águas doces ou salgadas sujeitas apenas a correntes ou marés menores.

OWS 5.3 - As autoridades locais de higiene e segurança deverão emitir um certificado, indicando que o local é adequado. Regra geral o certificado deverá fazer referência à pureza da água, à segurança física, bem como emitir outras considerações julgadas como convenientes.

OWS 5.4 - A profundidade mínima em qualquer ponto do percurso deverá ser 1,40 metros.

OWS 5.5 - A temperatura da água deve ser, no mínimo, 16°C. Esta deve ser verificada no dia da prova, duas horas antes da partida, a meio do percurso e a uma profundidade de 40 cm. Este controlo deve ser efectuado na presença de uma Comissão composta pelas seguintes pessoas: um Juiz Árbitro, um membro do Comité Organizador e um treinador das equipas presentes nomeado durante a reunião técnica.

OWS 5.6 - Todas as viragens/alterações de percurso deverão estar claramente indicadas.

OWS 5.7 - Uma embarcação ou plataforma claramente assinalada, contendo um Juiz de Viragens, deverá estar posicionada em todas as alterações de percurso de forma a não obstruir a visibilidade da viragem por parte dos nadadores.

OWS 5.8 – Todas as Plataformas de Alimentação, equipamentos de viragens e todas as embarcações/plataformas dos Juízes de Viragens deverão estar fixos de maneira segura e não estar sujeitos a correntes, ventos ou outros movimentos.

OWS 5.9 - A aproximação final à chegada deverá estar claramente definida por marcadores com cores diferenciadas.

OWS 5.10 - A chegada deverá estar claramente definida e assinalada por uma superfície vertical.

OWS 6 - A PROVA

OWS 6.1 - Todas as competições em Águas Abertas deverão ser provas de Estilo Livre.

OWS 6.2 - Os Juízes de Prova deverão ordenar o afastamento de qualquer nadador do respectivo barco de escolta, se no seu entender este tirar uma vantagem desleal ao nadar atrás ou muito próximo da respectiva embarcação.

OWS 6.3 - Processo de Desclassificação:

OWS 6.3.1 Se, na opinião do Juiz Árbitro ou Árbitros, qualquer nadador ou delegado, ou embarcação de escolta e segurança, estiver a tirar vantagem cometendo qualquer infracção às regras ou entrar em contacto físico intencional com qualquer nadador, deverá ser aplicado o seguinte procedimento:

1ª Infracção:

Uma bandeira amarela e um cartão com o número do nadador deverão ser erguidos para indicar e informar o nadador que ele não está a cumprir as regras.

2ª Infracção:

Uma bandeira vermelha e um cartão com o número do nadador deverão ser erguidos pelo Juiz Árbitro (OWS 3.6) para indicar e informar o nadador que ele está pela segunda vez a violar as regras. O nadador deverá ser desclassificado. Ele terá de sair imediatamente da água e ser colocado numa embarcação de escolta, não podendo continuar a participar na prova.

OWS 6.3.2 - Se, na opinião do Juiz Árbitro, uma acção de um nadador ou de uma embarcação de escolta e segurança, ou de um delegado for considerada “*anti-desportiva*”, o Árbitro deverá imediatamente desclassificar o nadador em questão.

OWS 6.4 - As embarcações de escolta e segurança deverão manobrar de modo a não obstruírem ou colocarem-se directamente à frente de qualquer nadador de modo a não obterem uma vantagem desleal ao ajudar um nadador a manter o ritmo ou a arrastá-lo na sua esteira.

OWS 6.5 - As embarcações de escolta e segurança deverão procurar manter uma posição constante de modo a que o nadador permaneça ao nível, ou à frente, do ponto central da embarcação.

OWS 6.6 - O acto de pôr-se de pé no fundo das águas durante uma prova não deverá desclassificar um nadador mas a este não lhe é permitido andar ou impulsionar-se.

OWS 6.7 – À excepção do estipulado na regra OWS 6.6, os nadadores não poderão apoiar-se em qualquer objecto fixo ou flutuante e não deverão tocar ou ser tocados intencionalmente pela sua embarcação de escolta e segurança ou pela respectiva tripulação.

OWS 6.7.1 – A interpretação de assistência por um médico oficial a um nadador em aparente perigo, deverá sobrepor-se às regras de desqualificação por “contacto intencional” com o nadador (OWS 3.1).

OWS 6.8 – Em cada embarcação de escolta e segurança devem estar: um Juiz de Prova, uma pessoa da confiança do nadador, e a tripulação mínima necessária para manobrar a embarcação.

OWS 6.9 - Nenhum nadador deverá poder usar ou munir-se do que quer que seja com o fim de aumentar a sua velocidade, resistência ou flutuação. É permitido o uso de óculos, um máximo de duas (2) toucas, mola para o nariz e tampões para os ouvidos.

OWS 6.10 - Os nadadores deverão poder usar produtos lubrificantes ou outras substâncias afins desde que estas não sejam, na opinião do Juiz Árbitro, excessivas.

OWS 6.11 - Não é permitido a terceiros entrar dentro de água para incitar um nadador.

OWS 6.12 - É permitido o acto de aconselhar ou dar instruções por parte do representante do nadador na plataforma de alimentação ou na embarcação de escolta e segurança. Não deverá ser permitido o uso de apitos. As varas de alimentação não deverão exceder os 5 metros de comprimento. Não é permitido terem objectos, cordas ou arames excepto bandeiras nacionais. Bandeiras nacionais são permitidas sem exceder o tamanho de 30cm x 20cm.

OWS 6.13 - Ao alimentarem-se, os nadadores podem usar a regra OWS 6.6 desde que a regra OWS 6.7 não seja infringida.

OWS 6.14 - Todos os nadadores deverão exhibir claramente o seu número de competição com tinta indelével na parte superior das costas, braços e mãos.

OWS 6.15 - Cada embarcação de escolta e segurança deverá exhibir o número de competição do nadador de modo a que possa ser facilmente visto de qualquer um dos lados da embarcação assim como a bandeira nacional da Federação do nadador.

OWS 6.16.1 - Em todas as provas, deverão ser aplicados os seguintes limites de tempo a partir do tempo de chegada dos primeiros nadadores:

Provas com menos de 25 km	30 minutos
Provas de 25 km	60 minutos
Provas com mais de 25 km	120 minutos

OWS 6.16.2 - O Juiz Árbitro pode no entanto autorizar um nadador que esteja fora do limite de tempo a terminar o percurso. Neste caso a pontuação do nadador será nula para efeito da qualificação e atribuição de prémios.

OWS 6.17 - Abandono de Emergência

OWS 6.17.1 – Em caso de interrupção de emergência de uma prova de 10km ou menos, a prova deverá recomeçar do princípio o mais cedo possível.

OWS 6.17.2 – Em caso de interrupção de emergência de qualquer prova superior a 10km, quando o 1º nadador tenha completado pelo menos $\frac{3}{4}$ da prova, o resultado final será comunicado pelo Juiz Árbitro. Se o 1º nadador não tenha completado $\frac{3}{4}$ da prova, esta deverá recomeçar do princípio e o mais cedo possível.

OWS 7 - O FINAL DA PROVA

OWS 7.1 - A área de chegada deve estar claramente sinalizada por um funil de bóias. As embarcações de escolta e segurança devem posicionar-se na proximidade da entrada do funil para garantir que apenas os barcos autorizados atravessem esta zona.

OWS 7.2 - O equipamento de chegada deve, quando possível, consistir numa parede vertical com no mínimo 5 metros de largura, presa, se necessário, a equipamentos flutuantes e fixa de maneira segura de modo a não ser movida pelo vento, por correntes ou pela força de um nadador a tocar na parede. A chegada deve ser filmada e registada por um sistema de vídeo com modo de câmara lenta e equipamento de cronometragem.

OWS 7.2.1 - Quando for usado o Equipamento Automático de Cronometragem para cronometrar competições de acordo com a regra SW 11, deve ser adicionada ao equipamento a tecnologia de “transponder” capaz de fornecer tempos parciais. O uso desta tecnologia é obrigatório para as provas dos Campeonatos do Mundo. O registo electrónico do tempo deverá ser feito em décimos de segundo. A classificação final será feita pelo juiz árbitro com base no registo dos juizes de chegada e pelo video da chegada.

OWS 7.2.2 - É obrigatório para todos os nadadores o uso de um “transponder” (microprocessador) em cada pulso durante a prova. No caso de um nadador perder um “transponder”, o Juiz de Prova informará imediatamente o Árbitro, que ordenará ao membro do Júri responsável na água que distribua um sobresselente. Todo o nadador que termine o percurso só com um “transponder” será desclassificado.

OWS 7.3 - Os Juizes de Chegada e os Cronometristas deverão estar posicionados de modo a poderem sempre observar a chegada. A área em que estão colocados deve ser para seu uso exclusivo.

OWS 7.4 - Todo o esforço deve ser feito para assegurar que os representantes dos nadadores possam abandonar a embarcação de escolta e segurança para irem ao encontro do nadador quando este sair da água.

OWS 7.5 - Ao saírem da água, alguns nadadores poderão necessitar de assistência. Os nadadores só devem ser tocados ou tratados no caso de manifestarem alguma carência ou pedirem assistência.

OWS 7.6 - Um membro da equipa médica deve examinar os nadadores quando estes saírem da água. Deve ser providenciada uma cadeira onde o nadador se possa sentar durante o exame.

OWS 7.7 – Após serem examinados pelo médico, os nadadores devem ter acesso a água ou uma bebida revigorante.